CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 101, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme art. 12, III, alínea "e" da Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO - 2º ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

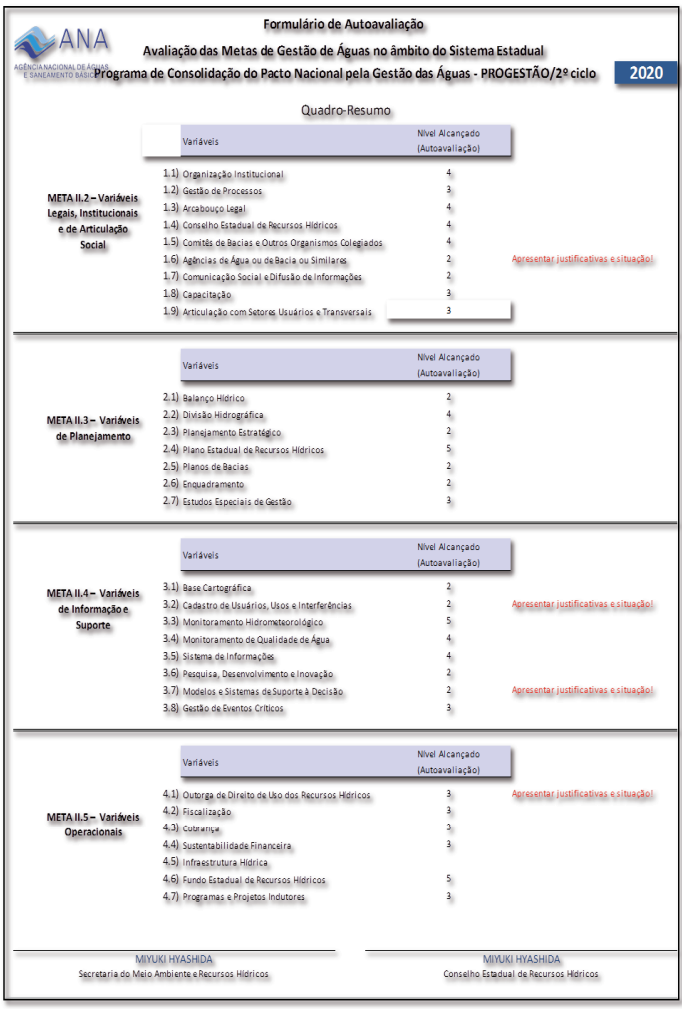
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo — 2020

Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4	
	1.2) Gestão de Processos	3	
	1.3) Arcabouço Legal	4	
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4	
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	2	Apresentar justificativas e situação!
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2	
	1.8) Capacitação	3	
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	2	
	2.2) Divisão Hidrográfica	4	
	2.3) Planejamento Estratégico	2	
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	
	2.5) Planos de Bacias	2	
	2.6) Enquadramento	2	
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	2	
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2	Apresentar justificativas e situação!
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	5	
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4	
	3.5) Sistema de Informações	4	
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2	
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2	Apresentar justificativas e situação!
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	3	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	3	Apresentar justificativas e situação!
	4.2) Fiscalização	3	
	4.3) Cobrança	3	
	4.4) Sustentabilidade Financeira	3	
	4.5) Infraestrutura Hídrica		
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	
	4.7) Programas e Projetos Indutores	3	

MIYUKI HYASHIDA
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MIYUKI HYASHIDA
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

• Os itens 3.2, 3.7 e 4.1 em vermelho são de responsabilidade do Instituto Natureza do Tocantins e até a presente data não enviaram para a SEMARH as justificadas (19/04/2021);

• O item 1.6 de responsabilidade da SEMARH não foi executado em 2020, pois a grande maioria dos Comitês estão recebendo apoio do programa PROCOMITÊS.

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* a Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO - 2º ciclo, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme art. 12, III, alínea "e" da Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas de Investimentos do PROGESTÃO - 2º ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Avaliação das Metas de Investimentos no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020, na forma do Anexo Único a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO



Formulário de Autodeclaração

ANA – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo — **2020**

Quadro-Resumo

	Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)	
Metas de investimentos (valor mínimo de R$ 25 mil por ano)	1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	R$ 280.990,00	
	2) Comunicação Social e Difusão de Informações		
	3) Planejamento Estratégico		
	4) Plano Estadual de Recursos Hídricos		
	5) Sistema de Informações		
	6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		
	7) Fiscalização		
	TOTAL	**R$ 280.990,00**	OK! (valor superior ao repasse)

MIYUKI HYASHIDA
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MIYUKI HYASHIDA
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* a readequação do Plano Plurianual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo (anos 2021 e 2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação da readequação do Plano Plurianual (anos 2021 e 2022) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuiiçoes do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH";

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a readequação do Plano Plurianual (2021-2022) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, conforme Quadro-Resumo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO

Plano Plurianual do Progestão-Readequação

	2021	2022	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	2.885.286,59	1.426.786,59	4.312.073,18
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos)	1.885.286,59	426.786,59	2.312.073,18
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	2.458.500,00	1.336.000,00	3.794.500,00
Diárias	310.000,00	310.000,00	620.000,00
Comitês de Bacias Hidrográficas	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Rede de Monitoramento Hidrometeorológico	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Segurança de Barragem	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Eventos/Reunião	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Capacitação	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Passagens	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Material de consumo	300.000,00	400.000,00	700.000,00
Manutenção e Instalação das estações da rede Hidrometeorológica	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Aquisição de material de consumo para inspeção de segurança de barragens	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	1.600.000,00	400.000,00	2.000.000,00
Material permanente (Naturatins)	300.000,00	200.000,00	500.000,00